MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 020, de 14 de abril de 1985

Altera a Circ. SUSEP nº 10/85.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04649/84;

R E S O L V E:

1 – Alterar o item 4 das Instruções para a aplicação da Cláusula Especial de Averbações para Seguros de Importação, que passará a vigorar conforme a seguir:

"4 – As Seguradoras remeterão ao IRB, 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Averbação Provisória e/ou Definitiva, uma cópia da mesma capeada pelo M.E.A.T. (Mapa de Entrega de Apólices, Endossos e Averbações Transportes), na forma das instruções em vigor.

4.1 – Em caso de sinistro, a recuperação de resseguro ficará condicionada à rigorosa observância do disposto neste item".

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 07.05.85*